

Regulamento do III Prêmio LARES ABECIP SECOVI-SP – Soluções para o Mercado e Crédito Imobiliário

Do Prêmio

Art. 1º O Prêmio LARES ABECIP SECOVI-SP foi instituído em 2015 a partir da parceria das três entidades: **LARES** - *Latin American Real Estate Society*, **ABECIP** - Associação Brasileira das Entidades de Crédito Imobiliário e Poupança e **SECOVI-SP** - Sindicato das Empresas de Compra, Venda, Locação e Administração de Imóveis Residenciais e Comerciais de São Paulo. Desde sua primeira edição, o Prêmio tem como finalidade fomentar, identificar, reconhecer e divulgar a produção de pesquisas de alta qualidade relacionadas com o setor imobiliário.

Dos Temas

Art. 2º Os artigos deverão abordar temas relacionados com o mercado imobiliário, tomando-se como referência a lista a seguir:

1. Formação profissional e educação em *real estate*.
2. Avaliação de imóveis.
3. Investimentos internacionais para a América Latina.
4. Políticas públicas e desenvolvimento urbano.
5. Habitação: crédito e políticas públicas.
6. Habitação de Interesse Social.
7. Sustentabilidade em *real estate*.
8. *Corporate Real Estate Management/Facility Management*.
9. Modelos de parceria para investimento em infraestrutura: PPP & PFI.
10. Análise espacial e aplicações SIG/GIS.
11. Sistemas de informação e indicadores para os mercados de *real estate*.
12. Mercado de capitais e o *real estate*.
13. Ciclos em *real estate*.
14. Direito imobiliário.
15. Empreendimentos de base imobiliária: *shopping centers*, edifícios de escritórios, hospitais, hotéis, galpões industriais e de logística, redes de varejo.
16. Estratégia empresarial e *real estate*.
17. Marketing e Vendas.
18. Mercados e Negócios.
19. Mercado de Capitais e o *real estate*.
20. Fontes e instrumentos de financiamento imobiliário.
21. Fundos de Investimento Imobiliário.
22. Finanças e Crédito Imobiliário.
23. Economia Compartilhada.
24. *Disruption* e *real estate*.
25. Outros temas de interesse do mercado imobiliário.

Da Premiação

Art. 3º Serão concedidos três prêmios de Melhor Trabalho para artigos relacionados com os temas indicados no Art. 2º, sendo um deles especificamente para assuntos relacionados com a categoria “Finanças e Crédito Imobiliário”.

Art. 4º A premiação será no valor bruto total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para cada artigo premiado.

Art. 5º O recolhimento dos impostos incidentes sobre os prêmios observará a legislação em vigor.

Art. 6º O comprovante de depósito e/ou comprovante de transferência bancária servirá como recibo de quitação.

Dos artigos

Art. 7º Apenas artigos originais relacionados com os temas definidos no Art. 2º devem ser submetidos pelos autores. Também não serão permitidos trabalhos que tenham obtido algum prêmio nacional e/ou internacional.

Art. 8º Caso o artigo vencedor não tenha sido submetido em língua portuguesa, o autor desde já autoriza que a ABECIP possa vir a promover a tradução do mesmo para a língua portuguesa, para publicação no livro a ser produzido nos termos do Art. 24º.

Art. 9º A submissão dos trabalhos deverá ser efetuada eletronicamente por meio do Sistema de Gestão de Eventos da LARES.

Art. 10º Somente poderão concorrer ao prêmio artigos para os quais pelo menos um dos autores tenha se inscrito na 17ª Conferência Internacional da LARES.

Da Comissão Julgadora e Avaliação

Art. 11º Todos os artigos submetidos serão avaliados pela Comissão Julgadora.

Art. 12º Todos os artigos serão encaminhados à Comissão Julgadora sem nome dos autores (*blind review*).

Art. 13º A Comissão Julgadora contará com 3 (três) membros indicados por cada uma das Entidades (Lares, Abecip e Secovi-SP).

Art. 14º A Comissão Julgadora indicará 3 (três) trabalhos vencedores que serão aqueles que resultarem como os mais votados pelos membros da Comissão Julgadora

Art. 15^o Os critérios de avaliação dos trabalhos adotados pela Comissão Julgadora serão:

- ✓ **Originalidade.**
- ✓ **Qualidade Técnica e Científica.**
- ✓ **Contribuição para o Setor Produtivo.**
- ✓ **Consistência dos Resultados encontrados.**

Art. 16^o É vedada a participação de membros da Comissão Julgadora.

Art. 17^o Artigos que possuem como único autor membro relacionado com a Diretoria ou Conselho de qualquer uma das Entidades (Lares, Abecip e Secovi-SP) não concorrerão ao prêmio e portanto, não serão submetidos à Comissão Julgadora.

Art. 18^o Artigos que possuem como coautor membro relacionado com a Diretoria ou Conselho de qualquer uma das Entidades (Lares, Abecip e Secovi-SP) poderão concorrer ao prêmio, porém esse coautor não poderá receber nenhum recurso financeiro.

Da divulgação dos Resultados e da Premiação

Art. 19^o O anúncio dos trabalhos vencedores se dará na 17^a Conferência Internacional da LARES, a ser realizada nas datas de 14 e 15 de setembro de 2017, no Milenium Centro de Convenções. O referido evento será realizado sob a responsabilidade da LARES.

Art. 20^o A entrega do prêmio aos trabalhos vencedores se dará em um evento da ABECIP, a ser realizado dia 26 de outubro de 2017, em local a ser definido. O referido evento será realizado sob a responsabilidade da ABECIP.

Art. 21^o O SECOVI-SP realizará o evento denominado Prêmio LARES ABECIP SECOVI-SP – Soluções para o Mercado e Crédito Imobiliário, a ser realizado dia 14 de novembro de 2017, na sede do SECOVI-SP, com vistas a apresentar os três trabalhos vencedores. O referido evento será realizado sob a responsabilidade do SECOVI-SP.

Art. 22^o Os 10 (dez) melhores trabalhos selecionados pela Comissão Julgadora, entre os 21 (vinte e um) finalistas, serão reunidos em uma publicação que a ABECIP será a responsável pela impressão e distribuição de 2.000 (duas mil) cópias entre as Entidades, na seguinte proporção:

- LARES – 650 cópias.**
- SECOVI – 650 cópias.**
- ABECIP – 700 cópias.**

Art. 23^o Ao participar do Prêmio, os autores dos artigos que receberem as premiações concordam com a cessão dos direitos de publicação e reprodução da totalidade ou de parte da obra, a critério da LARES, ABECIP ou SECOVI, em qualquer época, por qualquer meio de comunicação (inclusive internet) ou idioma, desde que citado o autor.

Disposições Gerais

Art. 24^o Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Julgadora do Prêmio. ■